



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 12 de novembro de 2024 - Edição nº 502

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 03/2024: "Dispõe sobre a rescisão, a pedido, de contrato temporário de trabalho, pelo Regime Especial de Direito Administrativo- REDA e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2024.

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a rescisão, a pedido, de contrato temporário de trabalho, pelo Regime Especial de Direito Administrativo- REDA e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, o Estatuto do servidor Lei Municipal nº 28/1997, e Lei Municipal nº 01/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rescindido, a pedido, os contratados de trabalho temporário, regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), dos seguintes servidores:

**Daniel Pereira dos Santos Neto, CPF: 084.381.665-12**

**Maciel Brito dos Santos, CPF: 066.469.155-20**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 12 de novembro de 2024.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TREMEDAL-BA

### RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-BA, em sua nona reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 12 de Novembro de 2024, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar ações e atividades realizadas no segundo quadrimestre de 2024.

Art. 2º- Aprovar a 2º RQDA de 2024.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – BA, 12 de Novembro de 2024

Homologo a Resolução Nº 11/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, no uso de suas atribuições legais:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATÁLIA ALVES MENDES  
Data: 12/11/2024 15:10:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Alves Mendes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sofia da Silva Pinto Lacerda

Sofia da Silva Pinto Lacerda  
Secretária Municipal de Saúde de Tremedal

Avenida Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, CEP: 45.170-000, Bairro: Centro

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.

A Prefeitura Municipal de Tremedal, por meio do Núcleo de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público Complementar, decorrente de vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público 001/2024, o regulamento para a concessão de premiação cultural nos segmentos culturais de capoeira, literatura e música no âmbito do município.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O Prêmio Tremedal Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento de trajetórias de agentes culturais nos segmentos de capoeira e literatura que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural do município de Tremedal.

1.2 - A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3 - O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política de Cultura do Município de Tremedal.

1.4 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em consulta pública, realizada no dia 21 de maio de 2024, no auditório da câmara de vereadores do município, que contou com a participação de representantes dos diversos segmentos culturais do município e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui-se como objeto deste edital a seleção e premiação de 08 (Oito) propostas compreendidas nos segmentos culturais de capoeira, literatura e música no âmbito do município de Tremedal, conforme critérios estabelecidos no certame.

### 3. DOS VALORES

3.1. Este certame complementar prevê um investimento decorrente de vagas remanescentes com valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

3.2. Os recursos previstos neste edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) a título de premiação de 08 (Oito) propostas de agentes culturais que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, enquadradas nos segmentos culturais de literatura, música e capoeira.

4.0. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.1.1. Cotas regionais;
- 5.1.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente, grupo, coletivo ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 5.1.3. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 5.1.4. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e
- 5.1.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
  - pessoas LGBTQIAPN+;
  - pessoas idosas;
  - pessoas em situação de rua; ou
  - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que no mesmo segmento Cultural.
- 5.4. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.3, os recursos serão destinados aos demais segmentos culturais que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.
- 5.5. Grupos, artistas, coletivos musicais e ou organizações que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.6. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 5.7. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Prefeitura Municipal de Tremedal.

## 6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Categoria	Descrição	Número de Prêmios	Valor por Proponente	Valor Total	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Música	Apresentação	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	Sim	Não
Literatura	Exposição	01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Sim	Não
Capoeira	Apresentação	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Sim	Não
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00</b>		

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste edital, pessoa física comprovadamente do segmento cultural, residente ou atuante no município de Tremedal em período superior a 02 (anos).
- 7.2. Ficam impedidos de se inscrever neste edital a pessoa física cujo membro seja integrante da comissão de avaliação ou integrante do Núcleo de Cultura do Município de Tremedal.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, **quando for o caso**, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Gustavo) ou que tenha sido contemplado no Edital de Premiação Cultural 001/2024, Edital Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 13 de novembro de 2024 às 18h00 de 23 de novembro de 2024, exclusivamente no Núcleo de Cultura do Município de Tremedal, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 98, Centro, Tremedal.

8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	12/11/2024
Período de inscrições	13/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	25/11/2024
Período para interposição de recurso	26/11/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	27/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	28/11/2024
Período para interposição de recurso	29/11/2024
Divulgação do resultado final	02/12/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	03/12/2024 a 06/12/2024

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 1 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente

11.4. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site tremedal.ba.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site

11.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto, sendo o envio da respectiva documentação obrigatório para esta etapa.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma comissão de seleção que disporá de (05) membros, com um coordenador e (04) assistentes designados especialmente para estas funções, sendo responsáveis pela análise de cada proposta submetida.

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e pelos membros da comissão de avaliação e encaminhada ao Diretor do Núcleo de Cultura, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os membros da comissão deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso
1	Mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	10	2
2	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura, educação, lazer, etc.	10	1
3	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc.	10	2
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	10	1
5	Reconhecida atuação no segmento cultural.	10	2
<b>Total de Pontos</b>			<b>50</b>

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site, bem como nos canais oficiais do município.

12.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site

12.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

12.8. A comissão responsável analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.10. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do artista, trio, grupo musical, grupo de xote, quadrilha junina, etc., nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.11. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por segmento cultural, categoria e cota étnico-social.

12.12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

### 13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

### 14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Tremedal, por meio da secretaria de finanças autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

16.2. O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tremedal por meio do Núcleo de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [culturatredeal@gmail.com](mailto:culturatredeal@gmail.com)

16.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste edital e estarão disponíveis no site [tremedal.ba.gov.br](http://tremedal.ba.gov.br)

16.7.1. Anexo 1 – Formulário de inscrição;

16.7.2. Anexo 2 – Declaração de étnico racial;

16.7.2. Anexo 3 – Declaração de representação para grupos ou coletivo;

16.7.3. Anexo 4 – Termo de premiação cultural;

16.7.4. Anexo 5 – Formulário de Recurso;

Tremedal, BA, 12 de novembro de 2024.

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 1

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Não

Sim. Cotas para pessoas negras

Sim. Cotas para pessoas indígenas

Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ( )

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ( )

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CPF:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Se for agente cultural indígena:**

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

### 2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

NOME

ASSINATURA

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 4

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 391B293924-1C5CA55D1D-E51B9AC210-57B09EC7F1 | Edição: 502

